



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**Processo 01-0416/2025**

**PL - PROJETO DE LEI 416/2025 DE 09/04/2025**

Promovente:

Executivo - RICARDO NUNES

Ementa:

Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****Assessoria Técnico-Legislativa**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**Ofício ATL SEI nº 123541679**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

A propositura tem o objetivo de implementar medidas de valorização aos servidores públicos, contribuindo para garantir a excelência do quadro e o comprometimento com o interesse público, bem como o cumprimento do programa de metas e o atendimento às necessidades do cidadão.

Para tanto, propõe-se a concessão de reajuste geral anual em duas parcelas, sendo a primeira de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2025, e a segunda de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2026, alcançando a remuneração dos servidores em atividade, os proventos dos inativos, as pensões disciplinadas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de junho de 1945, as pensões vitalícias pagas pela Prefeitura e as pensões a cargo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, devidas aos beneficiários de servidores falecidos, tudo na conformidade do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Também se propõe a revalorização do valor do abono complementar devido ao Quadro do Magistério Municipal, Classe dos Docentes, pertencente à Categoria 1, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, na proporção de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a contemplar os aposentados e pensionistas cujos proventos e pensões se aplicam à garantia constitucional da paridade, bem como a majoração dos valores do Auxílio Refeição e do Vale Alimentação, em duas parcelas, sendo a primeira de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2025, e a segunda de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2026.

Acompanha este Ofício a documentação de praxe referente ao atendimento às disposições pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000).

Do ponto de vista meritório, a propositura se afina com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Orgânica do Município, e, quanto à iniciativa para a sua apresentação, encontra guarida no art. 37, § 2º, II e III, da L.O.M.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

**RICARDO NUNES**

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Ricardo Luis Reis Nunes**

**Prefeito(a)**

Em 09/04/2025, às 21:31.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123541679** e o código CRC **A94001D5**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6013.2025/0002530-0

SEI nº 123541679



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre:

- I - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;
- II - os abonos complementares e os abonos de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE;
- III - a valorização do auxílio-refeição e do vale-alimentação.

**CAPÍTULO II**  
**DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO**  
**DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, a remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em duas parcelas, na seguinte conformidade:

- I – 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2025;
- II – 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às situações cujas legislações específicas tenham previsto expressamente a absorção dos reajustes ora concedidos.

**Art. 3º** Ficam reajustados, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos no art. 2º desta Lei:

- I - os valores mensais das funções gratificadas e do salário-família;
- II - os proventos dos inativos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- III - as pensões disciplinadas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de junho de 1945, e as pensões vitalícias pagas pela Prefeitura, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- IV - os vencimentos, subsídios e remunerações dos agentes públicos regidos pelas Leis nº 8.694, de 31 de março de 1978, nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989;
- V - os vencimentos e os subsídios dos servidores e os proventos dos aposentados das autarquias, regidos

pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VI - as pensões a cargo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, devidas aos beneficiários de servidores falecidos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VII - a parcela tornada permanente nos termos do art. 2º da Lei nº 13.400, de 1º de agosto de 2002;

VIII - o Valor de Referência Tributária – VRT, previsto na Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977;

IX - a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. O reajuste anual de que trata o art. 2º desta Lei aplica-se também às fundações municipais, no que couber, sendo concedido a título de antecipação de eventual reajustamento compulsório fixado na legislação federal e com ele será compensado.

**Art. 4º** O Executivo divulgará no Portal do Servidor os novos valores dos padrões e referências de vencimentos, dos subsídios, das gratificações e adicionais decorrentes dos reajustes previstos neste Capítulo.

### CAPÍTULO III

#### DOS ABONOS COMPLEMENTARES E DO ABONO DE COMPATIBILIZAÇÃO DEVIDOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – QPE

**Art. 5º** São devidos aos Profissionais de Educação, observados os limites fixados nas tabelas constantes dos anexos desta Lei, os seguintes abonos:

I - o Abono Complementar instituído pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, de acordo com os valores constantes das Tabelas “A” a “C” do Anexo I desta Lei, observado o disposto no art. 12 da referida Lei;

II - o Abono Complementar instituído pelo art. 2º da Lei nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo II desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

III - o Abono Complementar instituído pelo art. 3º da Lei nº 15.490, de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo III desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

IV - o Abono de Compatibilização instituído pelo art. 5º da Lei nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013, de acordo com os valores do Anexo IV desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo.

**Art. 6º** Os valores devidos a título de Abono Complementar e de Abono de Compatibilização não se incorporarão aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor em atividade, aposentado ou pensionista, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 7º** Sobre os valores dos Abonos Complementares e do Abono de Compatibilização incidirá a contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS, prevista na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

### CAPÍTULO IV

#### DA VALORIZAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E DO VALE-ALIMENTAÇÃO

**Art. 8º** Os valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação, respectivamente instituídos pelas Leis nº 12.858, de 18 de junho de 1999 e nº 13.598, de 5 de junho de 2003, ficam reajustados em duas parcelas,

na seguinte conformidade:

I – 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2025;

II – 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2026.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Excetuam-se da vigência estabelecida no caput deste artigo:

I - o reajuste previsto no Capítulo II, que entrará em vigor nos termos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei;

II - as disposições do Capítulo III, que produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 2025;

III – o reajuste previsto no Capítulo IV, que entrará em vigor nos termos dos incisos I e II do art. 8º desta Lei.

**Anexo I integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025**

**Quadro dos Profissionais de Educação**

**Tabela “A”** - Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Professor / JB

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 2.426,02
2	R\$ 2.597,48
3	R\$ 2.757,62

**Tabela “B”** – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Básica do Docente / JBD

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 3.650,83
2	R\$ 3.896,46
3	R\$ 4.149,82

**Tabela “C”** – Profissionais de Educação docentes submetidos à Jornada Especial Integral de Formação e ocupantes de cargos de Professor de Educação Infantil

CATEGORIA	LIMITE FIXADO (LF)
1	R\$ 4.867,77
2	R\$ 5.195,07
3	R\$ 5.533,09

**Anexo II integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025**

**Quadro dos Profissionais de Educação**

Profissionais de Educação – Classe dos Gestores Educacionais

<b>CARGO</b>	<b>LIMITE FIXADO (LF)</b>
Coordenador Pedagógico	R\$ 7.857,33
Diretor de Escola	R\$ 8.912,19
Supervisor Escolar	R\$ 9.491,25

Anexo III integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025

Quadro dos Profissionais de Educação

Profissionais de Educação – Quadro de Apoio à Educação

<b>CARGO</b>	<b>LIMITE FIXADO (LF)</b>
Agente Escolar	R\$ 2.099,19
Auxiliar Técnico de Educação	R\$ 2.883,23

Anexo IV integrante da Lei nº XX.XXX, de XX DE XXXXX de 2025

**Quadro dos Profissionais de Educação**

<b>CARGO</b>	<b>LIMITE FIXADO (LF)</b>
Inspetor de Alunos	R\$ 2.883,23
Auxiliar Administrativo Ensino	
Auxiliar de Secretaria	



**Ricardo Luis Reis Nunes**  
**Prefeito(a)**  
 Em 09/04/2025, às 21:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123541651** e o código CRC **1BE11CE7**.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>	<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: ATIVOS (EXCETO QPE)</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>JORNADA: TODAS</b>		<b>PADRÃO: TODOS</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>	<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>46.054</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
			mai/25	

CUSTO ANUAL ATUAL COM ENCARGOS			CUSTO ANUAL PROPOSTO COM ENCARGOS		
Folha bruta nov/24 anualizada	TOTAL	Folha bruta mai-dez/25	Folha Bruta 2026	Folha Bruta 2027	TOTAL
6.652.700.395,44		6.758.510.941,98	6.919.924.930,74	6.978.411.128,38	

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025-2027
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		72.303.433,06	182.602.320,19	222.567.645,14	477.473.398,39
VALOR DO 13º SALÁRIO		6.025.286,09	15.216.860,02	18.547.303,76	39.789.449,87
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		2.008.428,70	5.072.286,67	6.182.434,59	13.263.149,96
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>80.337.147,84</b>	<b>202.891.466,88</b>	<b>247.297.383,49</b>	<b>530.525.998,22</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		17.298.401,07	51.094.697,34	62.277.557,34	130.670.655,75
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		7.254.685,86	9.395.057,03	11.451.309,69	28.101.052,58
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR					-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		920.311,76	3.843.314,06	4.684.482,43	9.448.108,25
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>25.473.398,70</b>	<b>64.333.068,42</b>	<b>78.413.349,45</b>	<b>168.219.816,58</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>105.810.546,55</b>	<b>267.224.535,30</b>	<b>325.710.732,95</b>	<b>698.745.814,80</b>

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025-2027
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>105.810.546,55</b>	<b>267.224.535,30</b>	<b>325.710.732,95</b>	<b>698.745.814,80</b>
--------------------	----------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

<b>PISO MEDIO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>PISO BASICO</b>	<b>R\$ -</b>
-------------------	--------------	--------------------	--------------

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>R\$</b>	<b>-</b>

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

- 6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
- 6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>R\$</b>	<b>-</b>

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Table with 3 main rows: Nº DO EXPEDIENTE (EVENTO: RGA 2025, CARGO: ATIVOS DO QPE), ÓRGÃO DE LOTAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA, JORNADA: TODAS, PADRÃO: TODOS), DEPARTAMENTO (QTD. CARGOS: 88.425, QTDE. MESES: 8, mai/25).

Table with 2 main columns: CUSTO ANUAL ATUAL COM ENCARGOS (TOTAL: 12.997.080.956,17) and CUSTO ANUAL PROPOSTO COM ENCARGOS (TOTAL: 13.192.963.021,13).

Table with 6 columns: DESPESA COM PESSOAL, MÉDIA MENSAL, 2025, 2026, 2027, 2025-2027. Rows include Cálculo do Impacto Médio, Valor do 13º Salário, Valor de 1/3 de Férias, and various contributions (FUNFIN, FUNPREV, RGPS).

Table with 6 columns: AUXÍLIOS, MÉDIA MENSAL, 2025, 2026, 2027, 2025-2027. Rows include Auxílio Refeição, Auxílio-Transporte, and Auxílio-Alimentação.

Table with 6 columns: CUSTO TOTAL, MÉDIA MENSAL, 2025, 2026, 2027, 2025-2027. Total values are shown in the final row.

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

Table with 4 columns: PISO MEDIO (R\$ -), PISO BASICO (R\$ -).

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

Table with 2 columns: R\$, - (repeated 3 times).

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

Table with 2 columns: R\$ -, R\$ -.

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: INATIVOS</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>JORNADA: TODAS</b>		<b>PADRÃO: TODOS</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>84.648</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
				mai/25	
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ANUAL ATUAL COM ENCARGOS</b>			<b>CUSTO ANUAL PROPOSTO COM ENCARGOS</b>		
Folha bruta nov/24 anualizada	<b>TOTAL</b>	Folha bruta mai-dez/25	Folha Bruta 2026	Folha Bruta 2027	<b>TOTAL</b>
11.638.719.805,83		11.832.046.670,96	12.126.966.803,70	12.233.827.165,10	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		178.455.567,81	450.689.536,50	549.329.870,10	1.178.474.974,41
VALOR DO 13º SALÁRIO		14.871.297,32	37.557.461,37	45.777.489,17	98.206.247,87
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		-	-	-	-
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>193.326.865,13</b>	<b>488.246.997,87</b>	<b>595.107.359,27</b>	<b>1.276.681.222,27</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		-	-	-	-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>193.326.865,13</b>	<b>488.246.997,87</b>	<b>595.107.359,27</b>	<b>1.276.681.222,27</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>193.326.865,13</b>	<b>488.246.997,87</b>	<b>595.107.359,27</b>	<b>1.276.681.222,27</b>
--------------------	----------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

<b>PISO MEDIO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>PISO BASICO</b>	<b>R\$ -</b>
-------------------	--------------	--------------------	--------------

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>R\$</b>	<b>-</b>

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>R\$</b>	<b>-</b>

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: PENSÃO NORMAL</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>JORNADA: NÃO SE APLICA</b>		<b>PADRÃO: NÃO SE APLICA</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>1.043</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
mai/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ANUAL ATUAL COM ENCARGOS</b>			<b>CUSTO ANUAL PROPOSTO COM ENCARGOS</b>		
Folha bruta nov/24 anualizada	<b>TOTAL</b>	Folha bruta mai-dez/25	Folha Bruta 2026	Folha Bruta 2027	<b>TOTAL</b>
22.596.365,48		22.988.035,81	23.585.528,91	23.802.022,53	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		361.541,85	913.073,94	1.112.914,20	2.387.529,99
VALOR DO 13º SALÁRIO		30.128,49	76.089,49	92.742,85	198.960,83
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		-	-	-	-
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>391.670,33</b>	<b>989.163,43</b>	<b>1.205.657,05</b>	<b>2.586.490,82</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		-	-	-	-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>391.670,33</b>	<b>989.163,43</b>	<b>1.205.657,05</b>	<b>2.586.490,82</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>391.670,33</b>	<b>989.163,43</b>	<b>1.205.657,05</b>	<b>2.586.490,82</b>
--------------------	----------	-------------------	-------------------	---------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

<b>PISO MEDIO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>PISO BASICO</b>	<b>R\$ -</b>
-------------------	--------------	--------------------	--------------

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

<b>R\$</b>	<b>-</b>
------------	----------

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

<b>R\$</b>	<b>-</b>
------------	----------

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

<b>R\$</b>	<b>-</b>
------------	----------

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

- 6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
- 6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

<b>R\$</b>	<b>-</b>
------------	----------

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

<b>R\$</b>	<b>-</b>
------------	----------

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - SECRETARIAS/SUBPREFEITURAS  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2025**

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL	Folha de Pagamento	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	TOTAL
	31.90.11.00	33.90.46.00	33.90.49.00	
	<b>R\$ 16.259.168.682,00</b>	<b>R\$ 1.435.184.492,57</b>	<b>R\$ 39.932.727,78</b>	<b>R\$ 17.734.285.902,35</b>
<b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO/25:</b>	<b>R\$ 3.521.425.499,63</b>	<b>R\$ 335.601.156,16</b>	<b>R\$ 6.682.366,19</b>	<b>R\$ 3.863.709.021,98</b>
<b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (ABRIL A DEZEMBRO/25):</b>	<b>R\$ 12.594.627.832,01</b>	<b>R\$ 1.165.955.447,60</b>	<b>R\$ 21.915.622,40</b>	<b>R\$ 13.782.498.902,00</b>
Manutenção da folha dos servidores ativos:	R\$ 12.232.228.581,11	R\$ 1.109.635.315,76	R\$ 21.348.061,02	R\$ 13.363.211.957,89
<b>Eventos autorizados até a presente data:</b> Ingressos/legislações:	R\$ 74.438.683,11	R\$ 17.183.281,18	R\$ 343.849,61	R\$ 91.965.813,90
<b>Eventos pretendidos:</b> Novos ingressos decorrentes de nomeações RGA 2025 - a partir de maio/25	R\$ 58.469.768,81 R\$ 229.490.798,97	R\$ 11.495.331,99 R\$ 0,00	R\$ 223.711,77 R\$ 0,00	R\$ 70.188.812,57 R\$ 229.490.798,97
Revalorização do VA e VR a partir de maio/25:	R\$ 0,00	R\$ 27.641.518,67	R\$ 0,00	R\$ 27.641.518,67
<b>IV - TOTAL (II+III)</b>	<b>R\$ 16.116.053.331,64</b>	<b>R\$ 1.501.556.603,76</b>	<b>R\$ 28.597.988,59</b>	<b>R\$ 17.646.207.923,98</b>
<b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>	<b>R\$ 143.115.350,36</b>	<b>-R\$ 66.372.111,19</b>	<b>R\$ 11.334.739,19</b>	<b>R\$ 88.077.978,37</b>

**Obsevações:**

1. Considerado o somatório dos recursos disponíveis das dotações de elemento de despesa 31.90.11.00.00, 33.90.46.00.00 e 33.90.46.00.00 das Secretarias e SubPrefeituras da Administração Direta;
2. Considerados os eventos autorizados até a presente data (Nomeações e eventos decorrentes de legislação (Prêmios, Bonificação, VRT entre outros);
3. Novos Ingressos pretendidos nos cargos APDO-TIC, AMCI, FPM, Procurador e diversos cargos da SME;

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: ATIVOS</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: HSPM</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>2.150</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
mai/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
Remuneração		<b>TOTAL</b>	mai/25	mai/26	<b>TOTAL</b>
14.412.837,47		<b>14.412.837,47</b>	14.784.631,52	15.158.662,60	

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025-2027
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		2.974.352,42	7.453.777,27	8.949.901,59	19.378.031,28
VALOR DO 13º SALÁRIO		371.794,05	745.825,13	745.825,13	1.863.444,32
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		123.931,35	248.608,38	248.608,38	621.148,11
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>3.470.077,82</b>	<b>8.448.210,78</b>	<b>9.944.335,10</b>	<b>21.862.623,70</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		896.763,56	2.197.465,81	2.598.417,22	5.692.646,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		456.663,87	1.119.152,39	1.323.386,52	2.899.202,77
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		15.788,25	38.692,48	45.753,47	100.234,19
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>1.369.215,68</b>	<b>3.355.310,68</b>	<b>3.967.557,21</b>	<b>8.692.083,56</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>4.839.293,50</b>	<b>11.803.521,46</b>	<b>13.911.892,31</b>	<b>30.554.707,26</b>

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025-2027
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>4.839.293,50</b>	<b>11.803.521,46</b>	<b>13.911.892,31</b>	<b>30.554.707,26</b>
--------------------	----------	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2025**

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL:	Folha de Pagamento	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal	TOTAL
	31.90.11.00	31.90.13.00	31.91.13.00	
	R\$ 202.999.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 80.000.000,00	R\$ 283.699.000,00
<b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO/25:</b>	<b>R\$ 45.570.580,90</b>	<b>R\$ 143.248,81</b>	<b>R\$ 16.805.521,40</b>	<b>R\$ 62.519.351,11</b>
<b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (ABRIL A DEZEMBRO/25):</b>	<b>R\$ 156.470.077,82</b>	<b>R\$ 515.788,25</b>	<b>R\$ 58.353.427,43</b>	<b>R\$ 215.339.293,50</b>
<i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>	R\$ 153.000.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 57.000.000,00	R\$ 210.500.000,00
<i>Eventos pretendidos:</i>				
RGA - a partir de maio/25	R\$ 3.470.077,82	R\$ 15.788,25	R\$ 1.353.427,43	R\$ 4.839.293,50
<b>IV - TOTAL (II+III)</b>	<b>R\$ 202.040.658,72</b>	<b>R\$ 659.037,06</b>	<b>R\$ 75.158.948,83</b>	<b>R\$ 277.858.644,61</b>
<b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>	<b>R\$ 958.341,28</b>	<b>R\$ 40.962,94</b>	<b>R\$ 4.841.051,17</b>	<b>R\$ 5.840.355,39</b>

Obsevações:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: ATIVOS</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: FTM</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>48</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
mai/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
Remuneração		<b>TOTAL</b>	mai/25	mai/26	<b>TOTAL</b>
207.522,59		<b>207.522,59</b>	212.918,18	218.454,05	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		43.164,70	109.034,03	131.177,52	283.376,25
VALOR DO 13º SALÁRIO		5.395,59	10.931,46	10.931,46	27.258,51
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		1.798,53	3.643,82	3.643,82	9.086,17
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>50.358,82</b>	<b>123.609,31</b>	<b>145.752,80</b>	<b>319.720,92</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		-	-	-	-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		10.683,26	26.392,41	31.263,98	68.339,65
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>10.683,26</b>	<b>26.392,41</b>	<b>31.263,98</b>	<b>68.339,65</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>61.042,08</b>	<b>150.001,72</b>	<b>177.016,77</b>	<b>388.060,57</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>61.042,08</b>	<b>150.001,72</b>	<b>177.016,77</b>	<b>388.060,57</b>
--------------------	----------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2025**

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL:	Folha de Pagamento	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal	TOTAL
	31.90.11.00	31.90.13.00	31.91.13.00	
	<b>R\$ 4.318.303,00</b>	<b>R\$ 837.742,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 5.157.045,00</b>
<b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO/25:</b>	<b>R\$ 686.049,06</b>	<b>R\$ 81.126,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 767.175,79</b>
<b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (ABRIL A DEZEMBRO/25):</b>	<b>R\$ 2.350.358,82</b>	<b>R\$ 430.683,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.781.042,08</b>
<i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>	R\$ 2.300.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.720.000,00
<i>Eventos pretendidos:</i>				
RGA - a partir de maio/25	R\$ 50.358,82	R\$ 10.683,26	R\$ 0,00	R\$ 61.042,08
<b>IV - TOTAL (II+III)</b>	<b>R\$ 3.036.407,88</b>	<b>R\$ 511.809,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.548.217,87</b>
<b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>	<b>R\$ 1.281.895,12</b>	<b>R\$ 325.932,01</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.608.827,13</b>

Obsevações:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL**  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: ATIVOS</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: IPREM</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>87</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
mai/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
Remuneração		<b>TOTAL</b>	mai/25	mai/26	<b>TOTAL</b>
826.493,97		<b>826.493,97</b>	847.982,81	869.606,37	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		171.910,75	430.854,61	517.348,86	1.120.114,22
VALOR DO 13º SALÁRIO		21.488,84	43.112,40	43.112,40	107.713,65
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		7.162,95	14.370,80	14.370,80	35.904,55
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>200.562,54</b>	<b>488.337,82</b>	<b>574.832,07</b>	<b>1.263.732,42</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		29.224,48	71.620,84	84.690,93	185.536,26
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		12.837,44	31.460,89	37.202,19	81.500,52
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		17.015,42	41.699,93	49.309,76	108.025,12
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>59.077,35</b>	<b>144.781,67</b>	<b>171.202,87</b>	<b>375.061,89</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>259.639,89</b>	<b>633.119,48</b>	<b>746.034,94</b>	<b>1.638.794,31</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>259.639,89</b>	<b>633.119,48</b>	<b>746.034,94</b>	<b>1.638.794,31</b>
--------------------	----------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2025**

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL:	Folha de Pagamento	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal	TOTAL
	31.90.11.00	31.90.13.00	31.91.13.00	
	<b>R\$ 17.000.000,00</b>	<b>R\$ 780.000,00</b>	<b>R\$ 4.446.360,00</b>	<b>R\$ 22.226.360,00</b>
<b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO/25:</b>	<b>R\$ 2.828.012,43</b>	<b>R\$ 196.717,34</b>	<b>R\$ 546.208,86</b>	<b>R\$ 3.570.938,63</b>
<b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (ABRIL A DEZEMBRO/25):</b>	<b>R\$ 12.248.125,32</b>	<b>R\$ 717.015,42</b>	<b>R\$ 3.682.846,82</b>	<b>R\$ 16.647.987,56</b>
<i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>	R\$ 9.600.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.830.000,00	R\$ 12.130.000,00
<i>Eventos pretendidos:</i>				
6310.2025/0000523-1 - Nomeação 26 Analistas	R\$ 2.447.562,78	R\$ 0,00	R\$ 1.810.784,90	R\$ 4.258.347,68
RGA - a partir de maio/25	R\$ 200.562,54	R\$ 17.015,42	R\$ 42.061,92	R\$ 259.639,89
<b>IV - TOTAL (II+III)</b>	<b>R\$ 15.076.137,75</b>	<b>R\$ 913.732,76</b>	<b>R\$ 4.229.055,68</b>	<b>R\$ 20.218.926,19</b>
<b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>	<b>R\$ 1.923.862,25</b>	<b>-R\$ 133.732,76</b>	<b>R\$ 217.304,32</b>	<b>R\$ 2.007.433,81</b>

Obsevações:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: RGA 2025</b>		<b>CARGO: ATIVOS</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: FPTEC</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>144</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>
mai/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
Remuneração		<b>TOTAL</b>	mai/25	mai/26	<b>TOTAL</b>
943.330,61		<b>943.330,61</b>	967.857,21	992.537,56	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		196.212,77	491.762,02	590.483,46	1.278.458,24
VALOR DO 13º SALÁRIO		24.526,60	49.206,95	49.206,95	122.940,51
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		8.175,53	16.402,32	16.402,32	40.980,17
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>-</b>	<b>228.914,89</b>	<b>557.371,29</b>	<b>656.092,73</b>	<b>1.442.378,92</b>
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNFIN		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV		-	-	-	-
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RGPS		48.562,66	119.013,17	140.731,89	308.307,72
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>-</b>	<b>48.562,66</b>	<b>119.013,17</b>	<b>140.731,89</b>	<b>308.307,72</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>277.477,55</b>	<b>676.384,47</b>	<b>796.824,62</b>	<b>1.750.686,64</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO					
AUXÍLIO-TRANSPORTE					
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>277.477,55</b>	<b>676.384,47</b>	<b>796.824,62</b>	<b>1.750.686,64</b>
--------------------	----------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ -      **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2025**

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL:	Folha de Pagamento	Contribuição Patronal	Contribuição Patronal	TOTAL
	31.90.11.00	31.90.13.00	31.91.13.00	
	<b>R\$ 11.922.950,00</b>	<b>R\$ 3.818.018,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 15.750.968,00</b>
<b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO/25:</b>	<b>R\$ 1.660.366,97</b>	<b>R\$ 412.828,43</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.073.195,40</b>
<b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (ABRIL A DEZEMBRO/25):</b>	<b>R\$ 9.828.914,89</b>	<b>R\$ 2.248.562,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.077.477,55</b>
<i>Manutenção da folha dos servidores ativos:</i>	R\$ 9.600.000,00	R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 11.800.000,00
<i>Eventos pretendidos:</i>				
RGA - a partir de maio/25	228.914,89	48.562,66	-	R\$ 277.477,55
<b>IV - TOTAL (II+III)</b>	<b>R\$ 11.489.281,86</b>	<b>R\$ 2.661.391,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.150.672,95</b>
<b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>	<b>R\$ 433.668,14</b>	<b>R\$ 1.156.626,91</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 1.600.295,05</b>

Obsevações:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Table with 3 main rows: Nº DO EXPEDIENTE, ÓRGÃO DE LOTAÇÃO, DEPARTAMENTO. Includes sub-tables for EVENTO, JORNADA, QTD. CARGOS, and QTDE. MESES.

Table with 6 columns: DESPESA COM PESSOAL, MÉDIA MENSAL, 2025, 2026, 2027, 2025-2027. Rows include CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO, VALOR DO 13º SALÁRIO, VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS, and various contributions.

Table with 6 columns: AUXÍLIOS, MÉDIA MENSAL, 2025, 2026, 2027, 2025-2027. Rows include AUXÍLIO REFEIÇÃO, AUXÍLIO-TRANSPORTE, and AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

Summary row: CUSTO TOTAL with values for Média Mensal and years 2025, 2026, 2027, 2025-2027.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor...
2. Considerar todos os valores a serem pagos...
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor...
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal...
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais...
6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal...
6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV...
6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV...
6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV...
6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;
7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

Blue rectangular boxes for data entry.

Blue rectangular boxes for data entry.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO:</b> Revalorização VR		<b>CARGO:</b> ATIVOS - ADM. DIRETA	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	119.243	<b>QTDE. MESES</b>	8
A partir de maio/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
Custo Março/25	R\$ 28,04	TOTAL	Custo Maio/25	R\$ 28,77	Custo Maio/26
R\$ 73.558.621,84		R\$ 73.558.621,84	R\$ 75.471.146,01		R\$ 77.395.660,23

DESPESA COM PESSOAL	Acréscimo Mensal	2025	2026	2027	2025-2027
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/25)	R\$ 1.912.524,17	R\$ 15.300.193,34	R\$ 7.650.096,67		R\$ 22.950.290,01
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/26)	R\$ 3.837.038,39		R\$ 30.696.307,13	R\$ 46.044.460,69	R\$ 76.740.767,82
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>R\$ 5.749.562,56</b>	<b>R\$ 15.300.193,34</b>	<b>R\$ 38.346.403,80</b>	<b>R\$ 46.044.460,69</b>	<b>R\$ 99.691.057,83</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO**      R\$ -      **PISO BASICO**      R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)


4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;


7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO:</b> Revalorização VA		<b>CARGO:</b> ATIVOS - ADM. DIRETA	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	114.129	<b>QTDE. MESES</b>	8
A partir de maio/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
<b>Custo Março/25</b>		<b>TOTAL</b>	<b>Custo Maio/25</b>	<b>Custo Maio/26</b>	
R\$ 59.333.294,84		R\$ 59.333.294,84	R\$ 60.875.960,51	R\$ 62.428.297,50	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>Acréscimo Mensal</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/25)	R\$ 1.542.665,67	R\$ 12.341.325,33	R\$ 6.170.662,66		R\$ 18.511.987,99
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/26)	R\$ 3.095.002,66		R\$ 24.760.021,27	R\$ 37.140.031,90	R\$ 61.900.053,17
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>R\$ 4.637.668,32</b>	<b>R\$ 12.341.325,33</b>	<b>R\$ 30.930.683,93</b>	<b>R\$ 37.140.031,90</b>	<b>R\$ 80.412.041,16</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO**      R\$ -      **PISO BASICO**      R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)


4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

- 6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
- 6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

--

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: Revalorização VR</b>		<b>CARGO: ATIVOS - ADM. INDIRETA</b>			
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>			
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>2.018</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>8</b>		
				<b>A partir de maio/25</b>			
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>							
<b>CUSTO ATUAL</b>				<b>CUSTO PROPOSTO</b>			
<b>Custo Março/25</b>	<b>R\$ 28,04</b>	<b>TOTAL</b>		<b>Custo Maio/25</b>	<b>R\$ 28,77</b>	<b>Custo Maio/26</b>	<b>R\$ 29,50</b>
R\$ 1.244.863,84		R\$ 1.244.863,84		R\$ 1.277.230,30		R\$ 1.309.799,67	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>Acréscimo Mensal</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/25)	R\$ 32.366,46	R\$ 258.931,68	R\$ 129.465,84		R\$ 388.397,52
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/26)	R\$ 64.935,83		R\$ 519.486,66	R\$ 779.229,99	R\$ 1.298.716,65
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>R\$ 97.302,29</b>	<b>R\$ 258.931,68</b>	<b>R\$ 648.952,50</b>	<b>R\$ 779.229,99</b>	<b>R\$ 1.687.114,17</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO**      **R\$ -**      **PISO BASICO**      **R\$**

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....


5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;

6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;

6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:


**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>		<b>EVENTO: Revalorização VA</b>		<b>CARGO: ATIVOS - ADM. INDIRETA</b>	
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b>		<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>	
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>QTD. CARGOS:</b>	2.171	<b>QTDE. MESES</b>	8
A partir de maio/25					
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>					
<b>CUSTO ATUAL</b>			<b>CUSTO PROPOSTO</b>		
<b>Custo Março/25</b>		<b>TOTAL</b>	<b>Custo Maio/25</b>	<b>Custo Maio/26</b>	
R\$ 1.162.932,82		R\$ 1.162.932,82	R\$ 1.193.169,07	R\$ 1.223.594,88	

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>Acréscimo Mensal</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2025-2027</b>
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/25)	R\$ 30.236,25	R\$ 241.890,03	R\$ 120.945,01		R\$ 362.835,04
Cálculo do Impacto Médio (Maio a Dezembro/26)	R\$ 60.662,06		R\$ 485.296,52	R\$ 727.944,78	R\$ 1.213.241,29
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>R\$ 90.898,32</b>	<b>R\$ 241.890,03</b>	<b>R\$ 606.241,53</b>	<b>R\$ 727.944,78</b>	<b>R\$ 1.576.076,33</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ - **PISO BASICO** R\$

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre o valor de referência)

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....


5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....  
Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

- 6.1. RPPS - alíquota ordinária de 28% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 17.020/18 e Decreto 61.151/22;
- 6.2. RPPS - alíquotas especiais de 6% FUNFIN e FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.3. RPPS - alíquotas extraordinárias de 8% FUNFIN e 56% FUNPREV (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos do Decreto 61.151/22 ;
- 6.4. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.5. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- 6.6. PREV COMPL. - alíquota de 7,5% (excluir auxílios e 1/3 de férias) artigo 15 da Lei 17.020/18 do Regime Próprio de Previdência;


7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de 7 a 10 salários mínimos VALOR MENSAL:

**ANEXO II - DECRETO Nº 54.851/2014  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
2025**

Valores em R\$

I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	TOTAL
		33.90.46.00	33.90.49.00
	R\$ 27.327.345,52	R\$ 1.432.715,92	R\$ 28.760.061,44
<b>II- REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO/25:</b>	<b>R\$ 6.485.869,42</b>	<b>R\$ 301.040,24</b>	<b>R\$ 6.786.909,66</b>
<b>III - A REALIZAR - PROJEÇÃO (ABRIL A DEZEMBRO/25)</b>	<b>R\$ 19.723.107,20</b>	<b>R\$ 853.072,52</b>	<b>R\$ 20.576.179,71</b>
Manutenção da folha dos servidores ativos:	R\$ 19.222.285,49	R\$ 853.072,52	R\$ 20.075.358,01
Revalorização do VA e VR a partir de maio/25:	R\$ 500.821,71	R\$ -	R\$ 500.821,71
<b>IV - TOTAL (II+III)</b>	<b>R\$ 26.208.976,62</b>	<b>R\$ 1.154.112,76</b>	<b>R\$ 27.363.089,37</b>
<b>V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I- IV)</b>	<b>R\$ 1.118.368,90</b>	<b>R\$ 278.603,17</b>	<b>R\$ 1.396.972,07</b>

**Obsevações:**

1. Considerado o somatório dos recursos disponíveis nos órgãos: HSPM, IPREM, FPTEC e FTM.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Assessoria Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6013.2025/0002530-0****Encaminhamento SEGES/AJ N° 123486252**

São Paulo, 09 de abril de 2025.

**INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.****SF/SUTEM****Senhor Subsecretário,**

Tendo em vista as justificativas apresentadas, **RATIFICO**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria sob doc. SEI nº 123234760 e, em face do Parecer da Assessoria Jurídica doc. SEI nº 123475382, **MANIFESTO-ME** favoravelmente ao prosseguimento do presente expediente, que trata de projeto de lei, elaborado por esta Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, dispondo sobre a revisão geral anual e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

Declaro, outrossim, no exercício das atribuições que me foram delegadas pelo art.1º do Decreto nº 51.959, de 30 de novembro de 2010, o aumento das despesas de caráter geral concernentes ao pessoal da Administração Direta, decorrente do projeto de lei em questão, considerados seus valores globais, apresentarão adequação com a Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.



Marcela Cristina Arruda Nunes  
Secretária Municipal de Gestão  
Em 09/04/2025, às 15:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **123486252** e o código CRC **98BD93E8**.



## DECLARAÇÃO

(Anexo III Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro que as despesas decorrentes da implementação do presente PL apresentam adequação com a Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.



ELIZABETE MICHELETE

SUPERINTENDENTE

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO

(Anexo IV Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrente do presente PL será prevista na Proposta Orçamentária de 2026, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

  
ELIZABETE MICHELETE

SUPERINTENDENTE

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

# DECLARAÇÃO

(Anexo IV Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrente do presente PL será prevista na Proposta Orçamentária de 2026, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## DECLARAÇÃO



**ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES**

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

## DECLARAÇÃO

(Anexo III Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro que as despesas decorrentes da implementação do presente PL apresentam adequação com a Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.



**ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES**

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

# DECLARAÇÃO

(Anexo III Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro que as despesas decorrentes da implementação do presente PL apresentam adequação com a Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.



Documento assinado digitalmente  
MARCIA REGINA UNGARETTE  
Data: 07/04/2025 18:28:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Márcia Regina Ungarette**

**Superintendente – IPREM**

# DECLARAÇÃO

(Anexo IV Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrente do presente PL será prevista na Proposta Orçamentária de 2026, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Documento assinado digitalmente  
MARCIA REGINA UNGARETTE  
Data: 07/04/2025 18:28:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Márcia Regina Ungarette**

**Superintendente - IPREM**

# DECLARAÇÃO

(Anexo III Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro que as despesas decorrentes da implementação do presente PL apresentam adequação com a Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16,17 e 21, Inciso I, bem assim com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

DIOGO TELLES  
MARTINS  
PEREIRA:28945192  
816

Assinado de forma digital  
por DIOGO TELLES MARTINS  
PEREIRA:28945192816  
Dados: 2025.04.07 15:57:37  
-03'00'

**Diogo Telles Martins Pereira**

**Diretor Geral**

**Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura**

# DECLARAÇÃO

(Anexo IV Integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrente do presente PL será prevista na Proposta Orçamentária de 2026, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DIOGO TELLES  
MARTINS  
PEREIRA:289451928  
16

Assinado de forma digital por  
DIOGO TELLES MARTINS  
PEREIRA:28945192816  
Dados: 2025.04.07 15:58:32  
-03'00'

**Diogo Telles Martins Pereira**

**Diretor Geral**

**Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura**

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												(a)	(b)	
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>2.856.544.347,52</b>	<b>3.018.395.564,13</b>	<b>2.859.105.978,36</b>	<b>2.932.772.116,18</b>	<b>2.981.479.686,11</b>	<b>3.204.452.546,06</b>	<b>3.214.447.530,97</b>	<b>3.030.890.398,99</b>	<b>2.999.385.523,68</b>	<b>2.992.188.586,67</b>	<b>2.985.847.620,25</b>	<b>5.587.018.358,52</b>	<b>38.662.528.257,44</b>	<b>390.222.085,52</b>	
Pessoal Ativo	1.814.839.911,34	2.047.507.079,73	1.881.965.564,27	1.905.276.304,48	1.961.594.250,43	2.205.231.613,02	2.217.977.770,52	2.028.908.831,57	1.995.218.271,07	1.987.057.824,87	2.004.716.608,46	3.582.360.143,01	25.632.654.172,77	390.222.085,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.411.596.842,53	1.627.536.376,53	1.460.340.668,14	1.459.956.480,01	1.506.731.106,50	1.750.638.896,63	1.749.529.110,16	1.555.252.959,22	1.528.095.675,95	1.517.340.914,36	1.516.173.920,90	2.673.273.158,51	19.756.466.109,44	340.263.586,12	
Obrigações Patronais	403.243.068,81	419.970.703,20	421.624.896,13	445.319.824,47	454.863.143,93	454.592.716,39	468.448.660,36	473.655.872,35	467.122.595,12	469.716.910,51	488.542.687,56	909.086.984,50	5.876.188.063,33	49.958.499,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.041.704.436,18	970.888.484,40	977.140.414,09	1.027.495.811,70	1.019.885.435,68	999.220.933,04	996.469.760,45	1.001.981.567,42	1.004.167.252,61	1.005.130.761,80	981.131.011,79	2.004.658.215,51	13.029.874.084,67	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	962.485.498,96	889.759.943,53	903.237.665,33	942.031.743,43	939.154.394,93	919.590.712,78	916.914.412,53	921.865.556,82	922.833.028,71	923.584.890,00	899.196.868,19	1.844.944.815,58	11.985.599.530,79	-	
Pensões	79.218.937,22	81.128.540,87	73.902.748,76	85.464.068,27	80.731.040,75	79.630.220,26	79.555.347,92	80.116.010,60	81.334.223,90	81.548.871,80	81.934.143,60	159.713.399,93	1.044.274.553,88	-	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>944.658.927,53</b>	<b>1.093.998.106,50</b>	<b>909.112.606,51</b>	<b>960.786.411,95</b>	<b>978.126.491,08</b>	<b>994.383.137,16</b>	<b>1.009.427.172,18</b>	<b>1.055.862.653,41</b>	<b>931.193.546,42</b>	<b>984.663.152,91</b>	<b>987.355.092,59</b>	<b>1.733.896.517,58</b>	<b>12.583.463.815,82</b>	<b>26.244.475,30</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.005,98	224.680,39	258.135,74	925.504,32	253.987,36	163.279,15	463.012,28	221.319,12	87.300,52	305.948,03	191.521,08	114.014,44	3.230.708,41	1.197.056,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	249.560.255,82	437.690.535,11	252.889.297,98	266.103.987,50	267.135.335,46	268.290.445,71	273.140.556,72	282.775.738,86	282.650.788,51	271.860.042,02	257.179.323,84	318.876.853,74	3.428.153.161,27	25.047.419,02	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	693,00	95.186,92	-	1.626.154,69	-	1.722.034,61	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	695.076.665,73	656.082.891,00	655.965.172,79	693.756.920,13	705.337.275,37	720.533.935,21	730.432.135,08	767.468.426,23	642.965.349,85	707.273.527,05	723.126.342,24	1.405.143.697,93	9.103.162.338,61	-	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198 § 11)	-	-	-	-	5.399.892,89	5.395.477,09	5.391.468,10	5.396.476,20	5.394.920,62	5.223.635,81	5.231.750,74	9.761.951,47	47.195.572,92	-	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêtera (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.911.885.419,99</b>	<b>1.924.397.457,63</b>	<b>1.949.993.371,85</b>	<b>1.971.985.704,23</b>	<b>2.003.353.195,03</b>	<b>2.210.069.408,90</b>	<b>2.205.020.358,79</b>	<b>1.975.027.745,58</b>	<b>2.068.191.977,26</b>	<b>2.007.525.433,76</b>	<b>1.998.492.527,66</b>	<b>3.853.121.840,94</b>	<b>26.079.064.441,62</b>	<b>363.977.610,22</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												93.766.410.434,33		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												134.745.870,74		-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)												-		-	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												415.952.608,00		-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												-		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												93.215.711.955,59		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												26.443.042.051,84		28,37%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												50.336.484.456,02		54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												47.819.660.233,22		51,30%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												45.302.836.010,42		48,60%	

Notas:

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- A partir do Exercício de 2010 para efeito de consolidação das contas públicas deverão ser deduzidas as despesas ressarcidas ao Erário Municipal dos servidores afastados sem prejuízo de vencimentos, conf. o art. 9º da Port. Intersecretarial SF/SMG nº 03/09 publicada em 30/12/2009.
- Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Admin.Direta (PMSP) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSM; AMLURB; FUNDATEC; COHAB; TMSP; SP TURISMO; SP URBANISMO; SP CINE e SP REGUL.).
- Tendo em vista o conteúdo do Decreto Legislativo nº 79, de 30 de junho de 2022, que em seu artigo 1º Congresso Nacional menciona:
  - Art. 1º Fica suscitado, nos termos do inciso V do caput do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, que "Estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores";
  - Destina-se a considerar, os valores referentes as "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" a partir de janeiro/2022.
- Em atendimento a Portaria SF nº 314, de 16 de novembro de 2021, que define procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo, compreendendo a administração direta e seus fundos municipais, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, que tenham contrato de gestão com organizações da sociedade civil, objetivando cumprimento do disposto na Portaria STN nº 377/2020. Informamos que o valor total dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo é de R\$ 71.780.661,61.
- Em atendimento a Portaria SF nº 314, de 16 de novembro de 2021, que define procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo, compreendendo a administração direta e seus fundos municipais, as autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, que tenham contrato de gestão com organizações da sociedade civil, objetivando cumprimento do disposto na Portaria STN nº 377/2020. Informamos o valor dos Contratos de Gestão da SMS - Secretaria Municipal da Saúde: R\$ 8.633.119.201,18; SPIN - São Paulo Investimentos e Negócios: R\$ 6.268.697,20; ADE SAMPA - Agência São Paulo de Desenvolvimento: R\$ 14.604.208,35 no valor total de R\$ 8.653.992.106,73.

EMERSON ONOFRE PEREIRA  
Diretor do Departamento de Contabilidade  
CRC ISP 240.974/O-7

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO  
Secretário Municipal da Fazenda

DANIEL GUSTAVO FALCÃO PIMENTEL DOS REIS  
Controlador Geral do Município

RICARDO NUNES  
Prefeito